



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



## CONTRATO EXCEPCIONALÍSSIMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, NA FUNÇÃO/CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si **O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ- PI** e o **Sr. HUGO NOGUEIRA DAMACENO**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O MUNICÍPIO de CURIMATÁ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede Administrativa localizada na Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, na Cidade de Curimatá-Piauí, **ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Senhor **WILSON SOUSA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, secretário de administração, portador da Carteira de Identidade n.º 113.108 SSP-PI, inscrito no CPF sob o n.º 373.819.467-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, n.º 937, Centro, Curimatá-PI, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o senhor **HUGO NOGUEIRA DAMACENO**, brasileiro, solteiro, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Portador do Registro Geral Nº 3.551.353 – SSP/PI, CPF sob o nº 060.483.103-07, residente e domiciliado na Rua Mestre Marcolino, nº 1161, Bairro Vila Branca, Zona Urbana, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado, por este Instrumento e na melhor forma de direito, **CONTRATO EXCEPCIONALÍSSIMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI**, em face à premente e inadiável necessidade para o preenchimento de vagas existentes do quadro permanente de cargos da Prefeitura Municipal de Curimatá-PI, tendo em vista que, na presente data o **Concurso Público nº 001/2023** realizado na data de 19 de novembro de 2023 ainda não teve o seu Cronograma de Execução finalizado, portanto, não tendo ainda sido Homologado e, por conseguinte, a etapa de convocação e nomeação dos candidatos aprovados para o cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS dar-se-á em momento futuro, e ante à real, urgente e inadiável

*Hugo Nogueira Damaceno*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



necessidade absoluta dos serviços imprescindíveis do referido Profissional, e com amparo legal das normas contidas no **Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 844/2017, de 12 de dezembro de 2017**, que resguarda, à luz do Direito a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM OBEDIÊNCIA RESTRITA À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, satisfazendo a situação momentânea de se contratar serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, buscando não haver interrupção do referido Serviço Público. O presente Instrumento é firmado em caráter urgente, excepcional e inadiável**, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, JUNTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica o **CONTRATADO** obrigado a obedecer às metas e diretrizes da Administração, e a jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Administração, ora CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – os serviços que constituem objeto do presente contrato serão executados na Sede do Município e nas Repartições públicas do Município Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pela prestação de serviços aludida na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, a importância de **R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)**, podendo o **CONTRATANTE** incluir outros adicionais peculiares ao objeto deste contrato, devendo o referido pagamento ser efetuado com os descontos previstos em Lei e ser realizado até o dia 30 de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes **Fontes de Recursos: FPM/ISS/ICMS/TESOURO/OUTROS.**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato terá validade a princípio de **02 (dois) meses, iniciando-se em 01 de Março de 2024 com término previsto, inicialmente, para 30 de Abril de 2024**, podendo ser rescindido acaso o cronograma de execução do concurso público seja finalizado, e as etapas de convocação e nomeação dos aprovados sejam realizadas.

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimatapi.gov.br

Hugo no Gueira Romacena



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



**CLÁUSULA QUINTA**– Deixando o **CONTRATADO** de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente Contrato será rescindido por iniciativa do **CONTRATANTE** sem direito a indenização sob qualquer título.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no Art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na legislação comum.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curimatá PI, 01 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE CURIMATÁ – CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**WILSON SOUSA DE CARVALHO**

**HUGO NOGUEIRA DAMACENO**  
**CPF: 060.483.103-07**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF: 265.494.333-04

CPF: 054.342.523-94